



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1583, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Bairro Belo Horizonte, atualmente designado como “ESF de Belo Horizonte, para “ ESF Edithe Olga Simões Brandão”.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Estratégia da Saúde Familiar “ ESF Edithe Olga Simões Brandão”. O Logradouro Público atualmente designado como “ESF” de belo Horizonte, no bairro Belo Horizonte.

Art. 2º. A despesa, referente ao emplacamento da unidade de saúde pública de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 16 de dezembro 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 16/12/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
16/12/22

